

H

**istória dos Índios no Piauí Através dos
Documentos do Fundo do Poder Executivo**

Síria Emerenciana Nepomuceno Borges
siriaborges@gmail.com / (99) 98188-9625

Pesquisa, Organização e Textos

Terezinha Mary Cortez

Tatiana Rodrigues

Sebastião Bertoldo

arquivopublicodopiau@gmail.com

Apoio Técnico do Arquivo Público do Estado do Piauí



Arquivo Público DO ESTADO DO PIAUÍ

PIAUI GOVERNOS DO PIAUÍ

Piauí GOVERNO DO ESTADO

7 a 11 de junho de 2021

Eventos culturais e acadêmicos em instituições arquivísticas de todo o país!

#SNA2021 #IAW2021 #EmpoderandoArquivos

5ª Semana Nacional de Arquivos

Tema: Empoderando arquivos

APRESENTAÇÃO

O Arquivo Público do Estado do Piauí – APPI, disponibiliza virtualmente a exposição *História dos Índios no Piauí Através dos Documentos do Fundo do Poder Executivo*. Trata-se de um conjunto de documentos oficiais que expõe a política indigenista e ações governamentais entre os séculos XVIII ao XX, a partir de uma variedade de enfoques temáticos: visão eurocêntrica de subjugação, estratégias de extermínio, guerras justas e ofensivas, resistências, catequese, trabalho, expansão das fazendas criatórias, aldeamentos, apresamentos, miscigenação, dentre outros. A exposição - consequência do *Projeto Repertório de Fontes Documentais Para A História Indígena no Piauí* - exemplifica as bases do “empoderamento” do APPI e da própria sociedade, na medida em que o Arquivo, como instituição produtora do saber, contrapõe a normalização preconceituosa do que seja o Piauí indígena, produzindo efeitos na valorização étnica e cultural da sociedade piauiense, enquanto também instrumentaliza a perspectiva de outras histórias indígenas, fundamentadas no direito de existir/ser/pertencer na diversidade.

R ROTEIRO

- 1. Feras, Selvagens, Bárbaros e Vadios.** Qualificações que justificavam os aldeamentos e as invasões aos territórios indígenas. **Doc. N° 1**
Doc. N° 2
- 2. Desinfestar e Exterminar.** Objetivos das guerras justas e defensivas. **Doc. N° 3**
Doc. N° 4
- 3. Armas de guerra.** Clavinotes, bacamartes, facas, punhais, pederneiras, espadas e arcos e flechas. **Doc. N° 5**
Doc. N° 6
- 4. A Barbárie dos Civilizados.** Decepamentos de orelhas, apresamento e separação das famílias. **Doc. N° 7**
Doc. N° 8
- 5. Resistências.** Sequestros e assassinatos. **Doc. N° 9**
- 6. Fim dos Aldeamentos e a Miscigenação.** Registro das condições do aldeamento e a miscigenação. **Doc. N° 10**
- 7. Piauí e Maranhão.** O apoio mútuo para extinguir/domesticar/amansar os indígenas selvagens. **Doc. N° 11**

Feras, Selvagens, Bárbaros e Vadios [Doc. 1]

Correspondência que expõe a impossibilidade do envio do mapa de rendimentos do aldeamento dos índios Jaicós pelo fato de serem preguiçosos, vadios e viverem unicamente do que furtam.

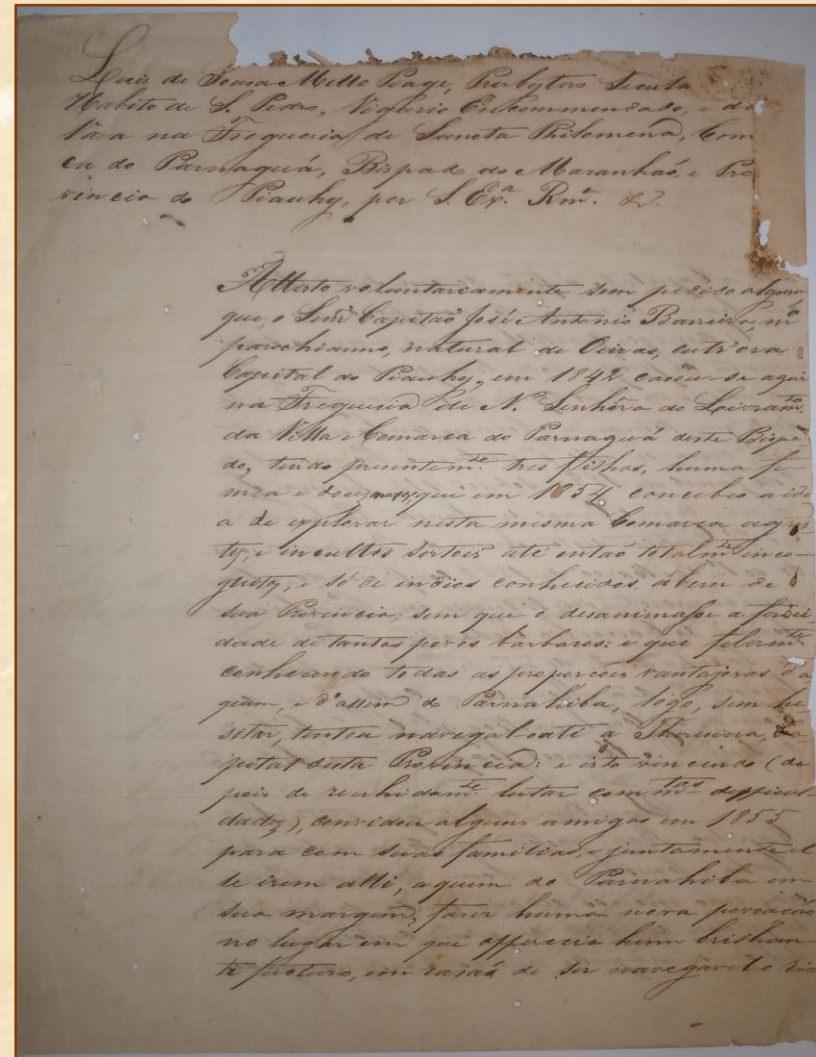
Oeiras do Piauí, 04 de março de 1775. Livro Códice do Fundo do Poder Executivo, nº 146 [Registro de Correspondência]. Cópia integral do documento.

M. Ex.ª Com esta remetemos al Ex.^a
aella pa do rendim.^{to} da Aldeya dos Indios Iueguis pois
suposto deveem tambem ter dos Acoroas e Jaicos, Aldeya:
dos estes no lugar do Cajueiro, e aq.^{tes} no de S. Dom. de Ma-
rante, vao' em aberto por nao' terem rendim.^{to} algu'. Ara-
Lao' esta em serem os Indios Jaicos nimiam.^e preguiçosos
e vadios mantendose uniam.^e do q. furtao'. Como sempre fi-
zerao', e os Acoroas em estarem a inda mal estabelecidos
no d. Lugar e por seterem quase ate a prez.^l sustentado
pella Real Fazenda, como principiantes. M. G. al Ex.^a
Oeiras do Piauly 4 de M.^o de 1775 //

Feras, Selvagens, Bárbaros e Vadios [Doc. 2]

O Vigário da Freguesia de Santa Filomena comunica que o Capitão José António Barreira concebeu a ideia de explorar terras na Comarca dos incultos sertões de Parnaguá, até então totalmente incógnitos e só de índios conhecidos, sem que o desanimasse a ferocidade de tantos povos bárbaros.

Vila de Parnaguá, 26 de maio de 1858. Luís de Sousa Melo Piage, Vigário encomendado da Freguesia de Santa Filomena, Comarca de Parnaguá, Bispado do Maranhão. Documento Avulso do Fundo do Poder Executivo. Cópia de trecho do documento.



Desinfestar e Exterminar [Doc. 3]

Ordens ao Sargento Mor Manoel Pinheiro para organizar um corpo de tropa e bater as vizinhanças das Povoações das Cabeceiras do Piauí a fim de desinfestar o gentio Pimenteira que hostilizava os moradores daquelas localidades.

Oeiras do Piauí, 9 de março de 1779. Domingos Barreira de Macedo, Fernando José Veloso de Miranda e Souza, Manoel Pacheco Távira, Junta Trina de Governo do Piauí para o Sargento Mor Manoel Pinheiro Ozório. Documento Códice do Fundo do Poder Executivo, nº 151 [Registro de Correspondência]. Cópias integral do documento.

Carta p.^a do Sarg. Mor Mo. Pinheiro Ozório

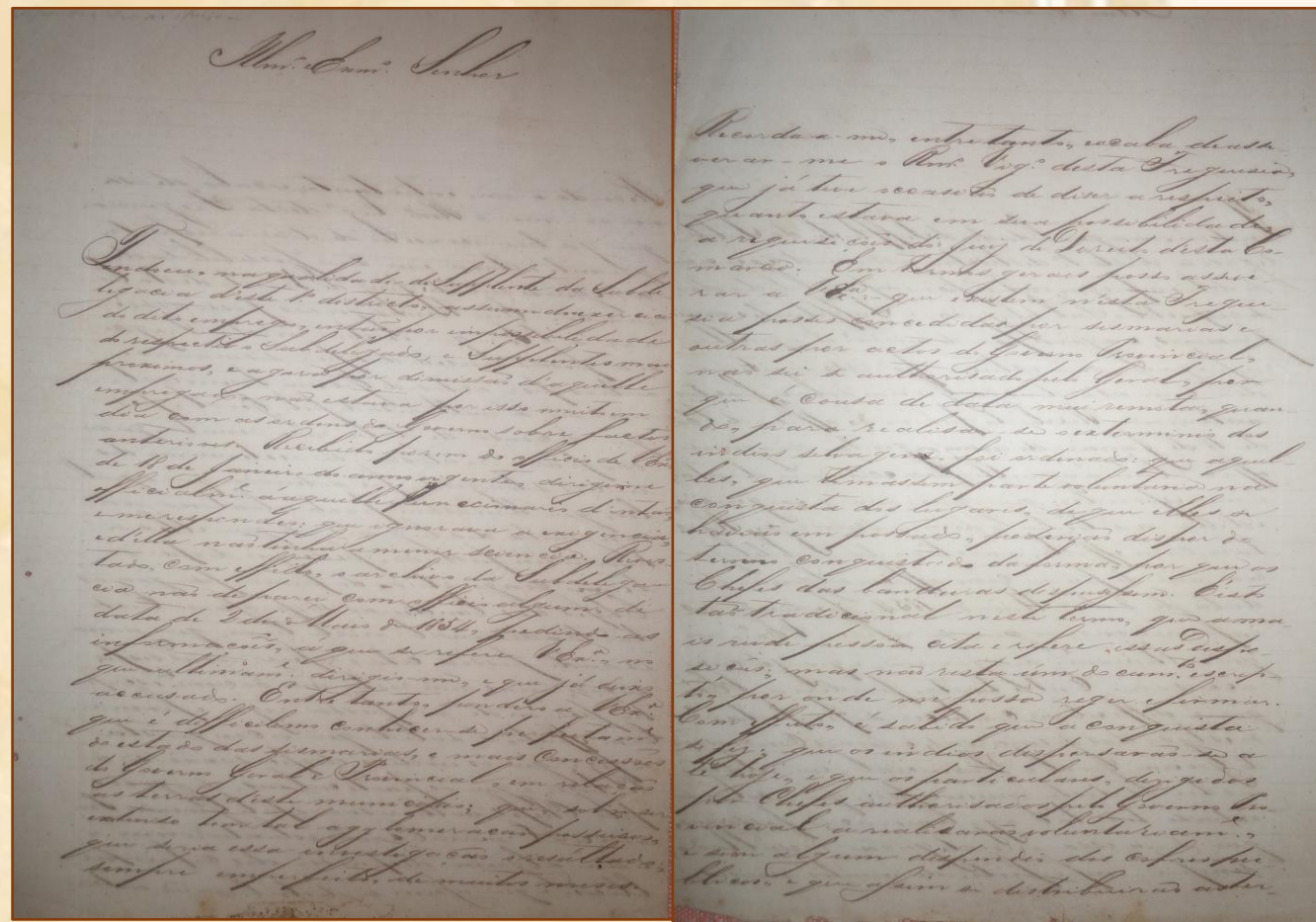
As duas Companhas de Cavalaria das
estabelecidas neste Reino desta Cidade nome
ada 1771 delada Comda d'El Rey e do Comm
Comas necessárias Circunstancias p.^a bem
primarem em Corpo de Tropa p.^a baterem
as vizinhanças das povoações das Cabecei
ras do Piauí e de desinfestar o gentio das
Pimenteiras q.^{as} hostilizam os gentes e mor
dores delle que devem estar no Rio das
Companhas Comas necessárias p.^a Sim
qualta de serviço q.^{as} se fazem de conspro
reimimento e q.^{as} se devem de ser para
pleysem falta de qualta de alguns

alguma nesta Cidade e mor as qualta de proximo
meo de El Rey aqui havemos a Voz p.^a expr
tado e separadamente que da Tropa Companha tam
bem da Cui.^a Cratoiana: estabelecidas neste Rey
mo Livro para 1771 p.^a p.^a os Reis os Reis dos
publicos e p.^a p.^a p.^a de 1771 e de 1772 e de 1773
Comas necessárias p.^a Comas mesmas por
Comas Circunstancias de 1771 e 1772 e de 1773
da 1.^a de 1771 de 1772 de 1773 de 1774
de 1775 de 1776 de 1777 de 1778 de 1779
de 1780 de 1781 de 1782 de 1783 de 1784
de 1785 de 1786 de 1787 de 1788 de 1789
de 1790 de 1791 de 1792 de 1793 de 1794
de 1795 de 1796 de 1797 de 1798 de 1799

Desinfestar e Exterminar [Doc. 4]

O Subdelegado Suplente de São Raimundo assegura a existência de posses concedidas por sesmarias e por atas do governo provincial, entretanto não confirma, pela inexistência de documentos escritos, de posses concedidas por autorização do Governo Geral quando, para realizar-se o extermínio dos índios selvagens, os voluntários poderiam dispor do terreno conquistado. Porém, afirma que a concessão de posses por este meio é tradicionalmente citada e referida pelas pessoas do Termo.

São Raimundo Nonato, 27 de março de 1858. António Joaquim de Santa Ana, Subdelegado Suplente para João José de Oliveira Junqueira, Presidente da Província do Piauí. Documento Avulso do Fundo do Poder Executivo. Cópia de trecho do documento.



Armas de Guerra [Doc. 5]

Cópia acusada da relação do armamento bélico que recebeu Felix Soares da Silva, morador da Fazenda Olho D'água da Inspeção de Nazaré, para entregar ao comandante da vila de Jerumenha e dali serem mandados conduzir, pelo comandante da Vila de Parnaguá, a fim de bater-se o gentio, que tem feito correrias e matanças nos habitantes do Termo daquela Vila. Na relação consta: 100 clavinas, 40 granadeiras, 500 pedras de fogo, 2.000 cartuchos de pólvora embalados para clavinas, 1.000 ditos para granadeiras, 100 pólvoras com suas competentes cartucheiras.

Armazéns Nacionais, 4 de julho de 1829. José Moreira da Cunha.
Documento Códice do Fundo do Poder Executivo, nº 642 [Registo de cópia acusada da relação de armamentos bélicos]. Cópia integral do documento.

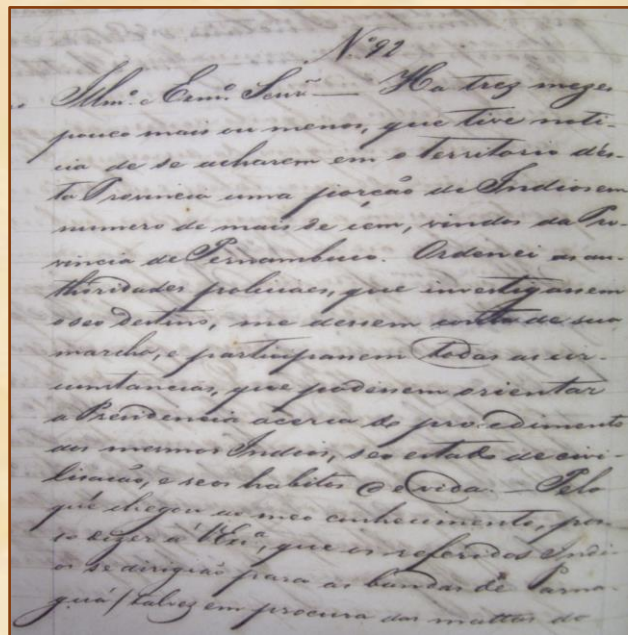
Cópia acusada
Relação do armamento, cartucharia, e outras
pequenas armas, que em trinta de Maio do
presente anno foram prestadas, pelo Sr. Felix Soares
da Silva, morador da Fazenda Olho D'água
da Inspeção de Nazaré, para ser entregues
ao Comandante da Villa de Jerumenha
e delli serem mandadas conduzir, pelo Com-
mandante da Villa de Parnaguá, a fim de
bater-se o gentio, que tem feito correrias e ma-
tanças nos habitantes do Termo daquelle
Villa, em consequencia do Officio do Exal-
tissimo Barão de Parnaíba, quando
Provedor desta Província de 19 de dito
anno, e anno. — O seguinte — Com cla-
vinas — Quarenta granadeiras — Quin-
zentas pedras de fogo — Doze mil car-
tuchos de pólvora embalados para clavinas
— mil ditos ditos para granadeiras
— duas mil de pólvora com suas cartucheiras
Com pedras com suas competentes cartu-
cheiras — Armazéns Nacionais, quatro de

*Folio de similite euty vintu no
José Moreira da Cunha*

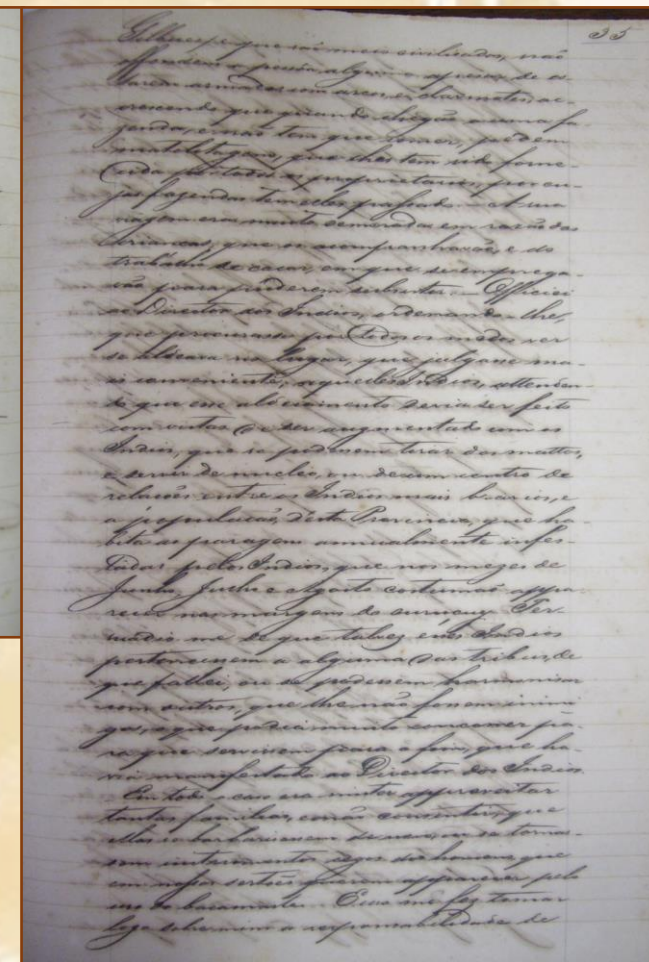
Armas de Guerra [Doc. 6]

O Presidente da Província do Piauí, comunica que se acha no território piauiense uma porção de índios, em número de cem, vindos da Província de Pernambuco. Os referidos índios se dirigiam para as bandas de Parnaguá, talvez em procura dos matos do Gilbués e que são meio civilizados, não ofendem a pessoa alguma apesar de estarem armados de arcos e clavinotes.

Palácio da Província do Piauí, 30 de julho de 1851. José António Saraiva, Presidente da Província do Piauí para Conselheiro Visconde de Monte'Alegre, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império. Documento Códice do Fundo do Poder Executivo [Registro de Correspondência]. Cópia de trecho do documento.



Handwritten document snippet, page 25. The text is in Portuguese and discusses the arrival of Indians in the Piauí territory. It mentions that they are coming from Pernambuco and are heading towards Parnaguá, possibly in search of the Gilbués area. The document is dated July 30, 1851, and is signed by José António Saraiva, President of the Province of Piauí.

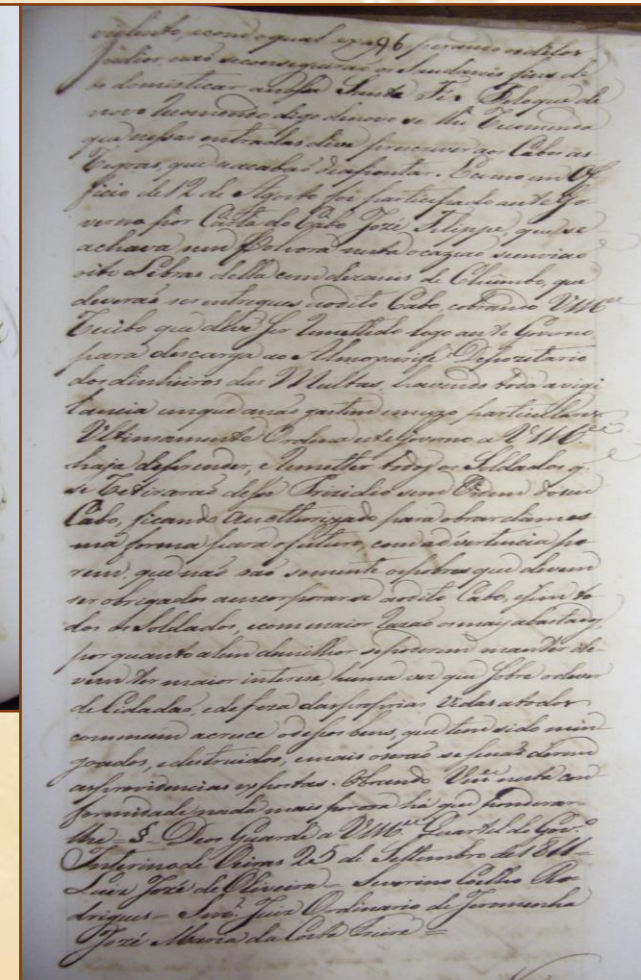
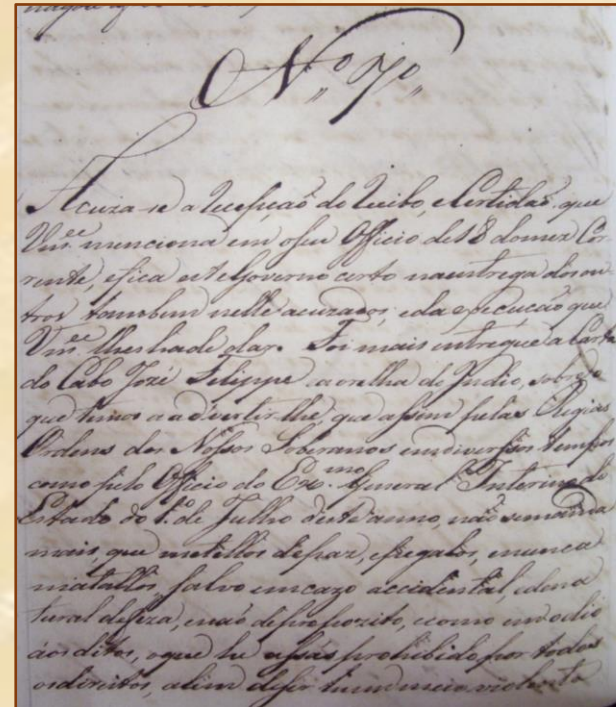


Handwritten document snippet, page 26. The text continues the report on the Indians, mentioning their numbers and their behavior. It states that they are not harming anyone despite being armed with bows and arrows. The document is dated July 30, 1851, and is signed by José António Saraiva, President of the Province of Piauí.

A Barbárie dos Civilizados [Doc. 8]

Registra a entrega da carta do Cabo Jozé Felipe, juntamente com a orelha de um índio. Adverte-se que pelas Régias Ordens dos Soberanos e ofício do Excelentíssimo General Interino não se manda mais, que os meter de paz, e nunca os matar, salvo em caso accidental e de natural defesa, e não de propósito. Esses ódios aos índios, que são proibidos por todos os direitos, além de ser um meio violento, e com o qual os ditos índios, não se conseguirão os saudáveis fins de os domesticar à fé cristã.

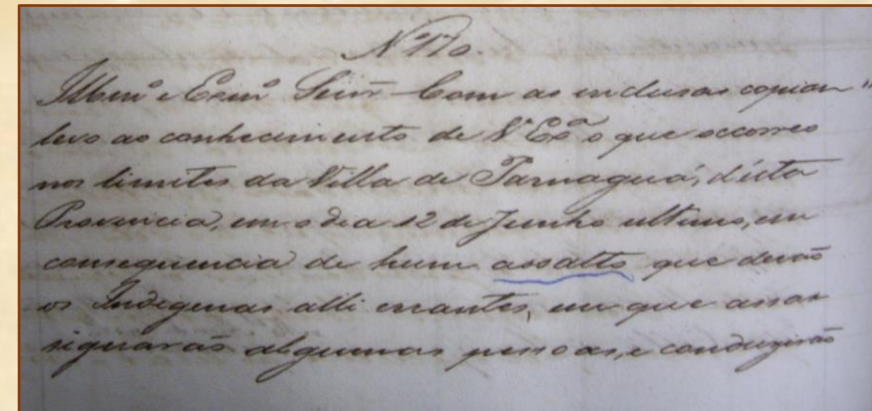
Quartel do Governo Interino de Oeiras, 25 de setembro de 1811.
De Luís José de Oliveira e Severino Coelho Rodrigues para Jozé Maria da Costa Freire, Juiz Ordinário da Vila de Jerumenha. Livro Códice do Fundo do Poder Executivo, nº 160 [Registro de correspondência]. Cópia integral do documento.



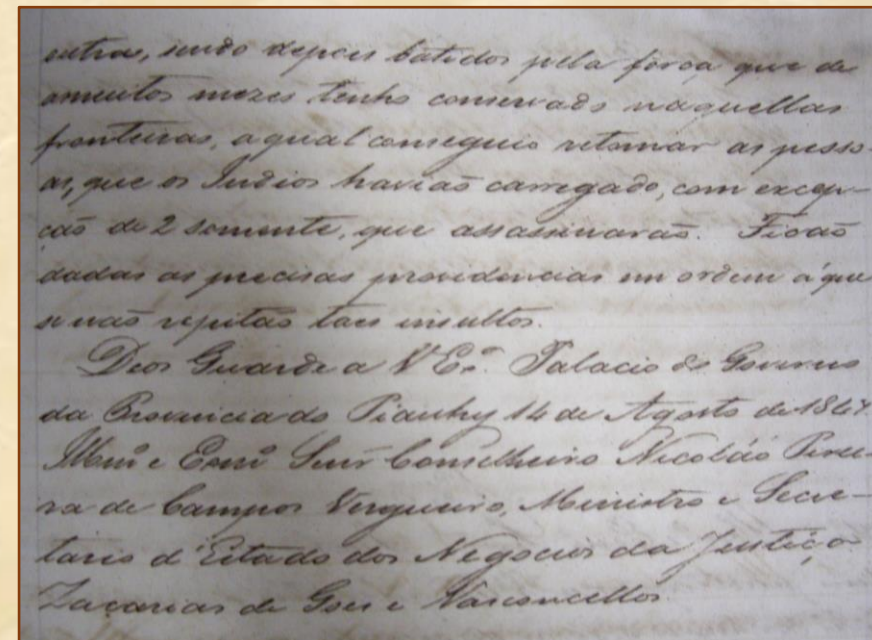
Resistências [Doc. 9]

Comunica ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça que ocorreu nos limites da Vila de Parnaguá, em consequência de um assalto realizado por indígenas errantes, em que esses seguraram algumas pessoas, e conduziram outras, sendo depois batidos pela força naquelas fronteiras, a qual conseguiu retomar as pessoas, com exceção de duas que foram assassinadas.

Palácio da Província do Piauí, 14 de agosto de 1847.
Zacarias de Góes e Vasconcellos, Presidente da Província do Piauí para Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça. Documento Códice do Fundo do Poder Executivo, nº 66 [Registro de Correspondência]. Cópia integral do documento.



N.º 70.
Mm. e Cmm. S.ªm. Com as enclosas copian-
se os conhecimentos de S.ªm. que occorreu
nos limites da Villa de Parnaguá, ditta
Província, em o dia 22 de Junho ultimo, em
consequencia de hum assalto que deu
os Indigenas alli errantes, em que aca-
siuvarão algumas pessoas, e conduzirão

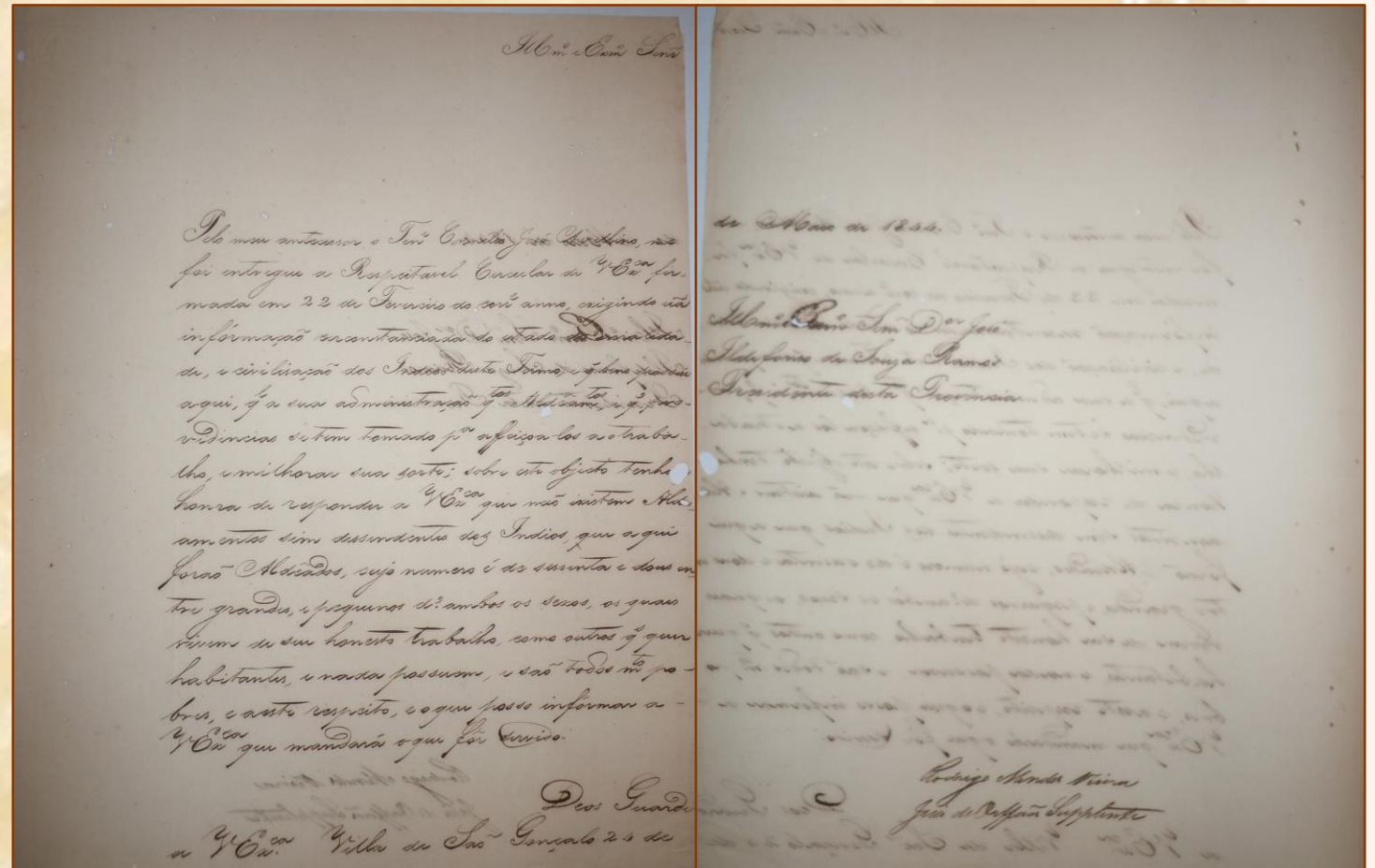


outras, sendo depois batidos pela força que da
armado mezes tendo conservado naquellas
fronteiras, a qual conseguiu retomar as pess-
as, que os Indios haviam carregado, com excep-
ção de 2 somente, que assassinaram. Ficou
dadas as precisas providencias em ordem a que
se não reputas tais insultos.
Dito Guarda a S.ªm. Palacio do Governo
da Província do Piauí, 14 de Agosto de 1847.
Mm. e Cmm. S.ªm. Conselheiro Nicolau Per-
eira de Campos Vergueiro, Ministro e Secre-
tario d'Estado dos Negocios da Justiça,
Zacarias de Góes e Vasconcellos.

Fim dos Aldeamentos e Miscigenação [Doc. 10]

Resposta a circular de 22 de fevereiro de 1884, a qual afirma que no Termo de São Gonçalo não existem aldeamentos e sim descendentes dos índios, que aqui foram aldeados, cujo número é de 62 entre adultos e crianças de ambos os sexos, os quais vivem de seu trabalho, como outros quaisquer habitantes e nada possuem, e são todos muito pobres.

Vila de São Gonçalo, 24 de maio de 1844.
Rodrigo Mendes Vieira, Juiz de Órfãos Suplente a José Ildefonso de Sousa Ramos, Presidente da Província do Piauí. Documento Avulso do Fundo do Poder Executivo. [Registro de resposta de circular]. Cópia integral do documento.



Cooperação Maranhão e Piauí [Doc. 11]

Ordens ao Comandante e Diretor de São Gonçalo de fazer aprontar uma lista de homens e marchar para o Arraial de Aldeias Altas, a fim de se unirem ao Regimento de Linha do Maranhão e partir com a Bandeira contra o Gêtio Timbira.

Palácio de Oeiras, 14 de setembro de 1809.
Documento Códice do Fundo do Poder Executivo, nº 282 [Registro de Correspondência].
Cópia integral do documento.

14 de Setembro de 1809, Palácio de Oeiras

Ordens ao Comandante e Diretor de São Gonçalo de fazer aprontar uma lista de homens e marchar para o Arraial de Aldeias Altas, a fim de se unirem ao Regimento de Linha do Maranhão e partir com a Bandeira contra o Gêtio Timbira.

Palácio de Oeiras, 14 de setembro de 1809.
Documento Códice do Fundo do Poder Executivo, nº 282 [Registro de Correspondência].
Cópia integral do documento.



Rua Coelho Rodrigues nº 1016, Centro, CEP: 64000-080

Teresina-PI

(86) 3222-9245

arquivopublicodopiaui@gmail.com

<http://www.arquivopublico.pi.gov.br/index.php>